

MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigão / MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel./ Fax: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com

\*\*Comissão DE LICITAÇÃ\*\*

\*\*TA 5--\*\*

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

# ATA DE REGISTRO DE PRECOS N.º 056/2024 LEI FEDERAL Nº: 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 **AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO

O MUNICÍPIO DE PERDIGÃO, inscrito no CNPJ: 18.301.051/0001-19, com sede na Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro Centro, Perdigão/MG, CEP: 35.545-000, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Julliano Lacerda Lino, portador do CPF: 034.582.766-02, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, para REGISTRO DE PREÇOS nº: 013/2024, publicado em 16/07/2024, Processo Licitatório nº: 051/2024, RESOLVE registrar os precos da MAIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MADEIRAS LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº 54.598.187/0001-04, com sede na Rua Santo Antônio, nº 551, Centro, São Gonçalo, MG, CEP: 35.544-000, representada por Luis Getúlio Mendes Maia, inscrito no CPF sob o nº 124.467.456-79, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº: 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº: 1.876, de 10 de março de 2023, no Decreto Municipal nº: 1.879, de 10 de marco de 2023, e demais normas aplicáveis a matéria, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE DE CONSTRUÇÃO ΕM GERAL, MATERIAL HIDRÁULICO, **MATERIAL** FERRAMENTAS E FERRAGENS A SEREM FORNECIDOS PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS, DEPARTAMENTOS DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS CONFORME DEMANDA DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº:051/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujo preço tenha sido registrado, independentemente de transcrição.

# 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Unid.	Valor do	Valor Total		
					Item			
MAIA	MAIA MATERIAIS DE CONSTRUCAO E MADEIRAS LTDA							



000	ABRAÇADEIRA RSF 8 X 10 MM AÇO	OPER	100,0000	Unidade	7,0000	700,0000
3	CARBOGRAFITE					
001	ADAPTADOR CURTO DE PVC MARROM SOLDÁVEL COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO (DIÂMETRO DA PARTE ROSCÁVEL 1	KRONA	10,0000	UN	3,4000	34,0000
001 3	ADAPTADOR CURTO DE PVC MARROM SOLDÁVEL COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO (DIÂMETRO DA PARTE ROSCÁVEL:	KRONA	10,0000	UN	5,4000	54,0000
001	ADAPTADOR CURTO DE PVC MARROM SOLDÁVEL COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO (DIÂMETRO DA PARTE ROSCÁVEL:	KRONA	10,0000	UN	1,3700	13,7000
001 7	ADAPTADOR IRRIGAÇÃO INTERNO 1/2``	MANG	10,0000	Unidade	1,3800	13,8000
001 9	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM FLANGE CX D'AGUA 25MM X 3/4"	KRONA	10,0000	Unidade	13,1000	131,0000
002 3	ADAPTADOR SOLDÁVEL DE PVC MARROM COM FLANGE LIVRE PARA CAIXA D ÁGUA PARA ÁGUA FRIA (DIÂMETRO DA PART	KRONA	30,0000	UN	13,1000	393,0000
002 8	AGUA RAS 900 ML É UM SOLVENTE	EUCATEX	100,0000	LT	24,0000	2.400,0000



	PARA DILUIR TINTA E ESMALTE.					
003 6	ANEL DE VEDAÇÃO PARA SAÍDA DE VASO SANITÁRIO (DIÂMETRO DA SEÇÃO: 100 MM)	SOCEL	30,0000	UN	11,9000	357,0000
004	ARAME GALVANIZADO №14, 14 FIO 2,1MM LISO 1KG	OPER	50,0000	KG	20,0000	1.000,0000
004 6	ARAME RECOZIDO (DIÂMETRO DO FIO: 1,25 MM / BITOLA: 18 BWG)	TRIANGULO	50,0000	KG	16,5000	825,0000
005	AREIA MÉDIA.	AREIA	2.000,000	M3	153,800 0	307.600,000
005 4	ARGAMASSA ACIII 20 KG	QUALIFORT	350,0000	SC	37,8500	13.247,5000
005 5	ARRUELA LISA ZINCADA 1/4.	BELENUS	20,0000	Unidade	0,3300	6,6000
005 6	ARRUELA LISA ZINCADA 3/16	BELENUS	20,0000	Unidade	0,3300	6,6000
005 8	ARRUELA LISA ZINCADA 3/8	BELENUS	20,0000	Unidade	0,2800	5,6000
005 9	ARRUELA LISA ZINCADA 5/16	BELENUS	20,0000	Unidade	0,2500	5,0000
006	ARRUELA LISA ZINCADA 5/8.	BELENUS	20,0000	Unidade	1,1000	22,0000
006	ASSENTO SANITARIO ALMOFADADO UNIVERSAL	CELITE	10,0000	Unidade	113,000	1.130,0000
006 4	BACIA DE LOUÇA PARA CAIXA ACOPLADA - PADRÃO POPULAR	CELITE	10,0000	UN	309,400	3.094,0000
006 5	BACIA DE LOUÇA PARA DEFICIENTES FISICOS	CELITE	5,0000	UN	734,000	3.670,0000
006 9	BARRA DE AÇO CA- 50 5/16" (BITOLA: 8,00 MM / MASSA LINEAR: 0,395 KG/M).	SIMEC	500,0000	BR	50,7500	25.375,0000



007	BARRA DE AÇO CA- 50 5/8" (BITOLA: 16MM / MASSA	SIMEC	100,0000	BR	172,500 0	17.250,0000
	LINEAR 1 ,578 KG/M)					
007	BARRA DE APOIO PARA BANHEIRO INOX CROMADA 40CM	JR	10,0000	Unidade	64,0000	640,0000
3	BARRA DE APOIO PARA BANHEIRO INOX CROMADA 60CM	JR	10,0000	Unidade	79,0000	790,0000
007 8	BARRA ROSQUEADA 3/8	BELENUS	20,0000	Unidade	6,0000	120,0000
007 9	BARRA ROSQUEADA 5/16	BELENUS	20,0000	Unidade	5,0000	100,0000
008	BASE E VALVULA DESCARGA 1 1/2 COM ACABAMENTO CROMADO COMPLETA	HYDRA	30,0000	Unidade	369,400 0	11.082,0000
009	BLOCO DE CIMENTO VAZADO 0,15	PRE NOVA	5.000,000	Unidade	3,5900	17.950,0000
009 4	BÓIA DE CAIXA DÁGUA 3/4 POL PLÁSTICO	KRONA	20,0000	Unidade	12,5000	250,0000
009 6	BOLSA DE BORRACHA DE LIGAÇÃO PARA VASO SANTÁRIO (DIÂMETRO DA SEÇÃO: 1 1/2	AMANCO	30,0000	UN	12,0000	360,0000
009 8	BROXA PARA PINTURA A BASE D'ÁGUA20CM	ROMA	50,0000	UN	17,8500	892,5000
010	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC MARROM CURTA (DIÂMETRO DE ENTRADA: 25 MM / DIÂMETRO DE SAÍDA: 20 MM)	KRONA	20,0000	UN	1,6000	32,0000



010 6	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC MARROM CURTA (DIÂMETRO DE ENTRADA: 50 MM I DIÂMETRO DE SAÍDA: 40 MM)	KRONA	30,0000	Unidade	5,9000	177,0000
010 7	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC MARROM CURTA (DIÂMETRO DE ENTRADA: 60 MM / DIÂMETRO DE SAÍDA: 50 MM)	KRONA	10,0000	UN	11,9000	119,0000
011 3	BUCHA RED. LONGA ESGOTO 50 X 40	KRONA	10,0000	Unidade	3,9000	39,0000
011 8	BUCHA REDUÇÃO 40 X 25	KRONA	20,0000	Unidade	4,2000	84,0000
011 9	BUCHA REDUÇÃO 50 X 25	KRONA	20,0000	Unidade	5,0000	100,0000
012	BUCHA REDUÇÃO ESGOTO 100 X 75	KRONA	10,0000	Unidade	12,0000	120,0000
012 4	CABO DE AÇO 5/8.	AÇO	100,0000	MT	18,5000	1.850,0000
012 6	CABO PARA ENXADA DE 1,50M MATERIAL MADEIRA	MADEIRA	30,0000	Unidade	18,5000	555,0000
013 8	CAIXA DE EMBUTIR DE PVC 4X2"	LEGRAND	50,0000	UN	2,3000	115,0000
014	CAIXA SIFONADA DE PVC PARA ESGOTO SANITÁRIO (ALTURA: 100 MM / DIÂMETRO DA CAIXA: 100 MM I DIÂMETRO D	KRONA	20,0000	UN	16,5000	330,0000
014	CAIXA SIFONADA DE PVC PARA ESGOTO SANITÁRIO (ALTURA: 150 MM / DIÂMETRO DA	KRONA	20,0000	UN	33,0000	660,0000



	CAIXA: 150 MM /					
	DIÂMETRO D					
015	CANO PARA	GALVANIZAD	10,0000	Unidade	43,0000	430,0000
3	CAVALETE DAGUA	0	,		10,000	100,000
015	CAP (TAMPÃO) PBV	KRONA	10,0000	UN	9,8500	98,5000
4	DE PVC BRANCO		,		,	,
	(DIÂMETRO DA					
	SEÇÃO: 100,00 MM)					
015	CAP (TAMPÃO)	KRONA	10,0000	UN	4,0000	40,0000
8	SOLDÁVEL DE PVC					
	MARROM					
	(DIÂMETRO DA					
	SEÇÃO: 32 MM)					
016	CAP (TAMPÃO)	KRONA	10,0000	UN	7,0000	70,0000
1	SOLDÁVEL DE PVC					
	MARROM PARA					
	ÁGUA FRIA					
	(DIÂMETRO DA					
	SEÇÃO: 40 MM)	1/20114	10.000			00.000
016	CAP (TAMPÃO) SOLDÁVEL DE PVC	KRONA	10,0000	UN	9,0000	90,0000
2						
	MARROM PARA ÁGUA FRIA					
	(DIÂMETRO DA					
	SEÇÃO: 50 MM)					
016	CAPA DE CHUVA	CAPA	100,0000	UN	29,0000	2.900,0000
4	(mais resistente	07 11 7 1	100,000		20,000	2.000,0000
-	tamanhos variados )					
016	CARRINHO DE MÃO	FERCAR	20,0000	UN	347,000	6.940,0000
5	EXTRAFORTE,				0	,
	TOTALMENTE					
	REFORÇADO, COM					
	BRAÇO METÁLICO					
	E CAÇAMBA					
	METÁLICA					
	QUADRADA, CO					
016	CAVADEIRA	TRAMONTIN	10,0000	UN	170,000	1.700,0000
8	ARTICULADA	Α			0	
	GRANDE C/ 2					
	CABOS					
017	CERÂMICA PARA	CECAFI	1.000,000	M <sup>2</sup>	38,6000	38.600,0000
0	PAREDE, PI 2, TIPO		0			
	A, TAMANHO E COR					
	A ESPECIFICAR.					



017	CERÂMICA PEI 4,	Cedasa / LEF	1.500,000	СХ	38,6000	57.900,0000
1	TIPO A, TAMANHO E		0		,	,
	COR A					
	ESPECIFICAR					
017	CERÂMICA PEI 5,	CECAFI	1.500,000	M <sup>2</sup>	38,5000	57.750,0000
2	TIPO A.		0			
017	CHAVE DE FENDA	OPER	10,0000	UN	10,0000	100,0000
5	DE 1/4" X 6"					
017	CHAVE DE FENDA	OPER	10,0000	UN	10,5000	105,0000
8	DE 3/16" X 8"					
018	CHAVE INGLESA	FERTAK	3,0000	Unidade	28,0000	84,0000
7	AJUSTAVEL 8"	0050	40.0000	11 ' 1 1	40.0000	100 0000
018	CHAVE PHILIPS 1/4	OPER	10,0000	Unidade	10,0000	100,0000
9	X 6 (MATERIAL DA HASTE DA CHAVE:					
	AÇO CROMO					
	VANADIO.					
	MATERIAL DO					
	CABO DA CHAVE:					
	POL					
019	CHAVE PHILIPS 1/8	OPER	10,0000	Unidade	7,5000	75,0000
1	POR 2 POLEGADAS.		,		,	,
019	CHAVE PHILIPS	OPER	10,0000	Unidade	7,7000	77,0000
3	3/16/1.					
020	CIMENTO	NACIONAL	2.500,000	SC	38,9900	97.475,0000
0	PORTLAND CP II-E-		0			
	32 (RESISTÊNCIA:					
	32,00 MPA) SACO					
000	50KG	DECTEED	E0 0000	ا امناماء جاء	0.0000	445 0000
020 8	CLIPS PARA CABO	BESTFER	50,0000	Unidade	8,3000	415,0000
0	DE AÇO 3/8 - N10 - 9,5 MM.					
021	COLA SILICONE	ORBI	10,0000	Unidade	14,9000	149,0000
0	PRETO ALTA	ONDI	10,000	Officace	14,5000	140,0000
	TEMPERATURA					
	AUTOMOTIVO 50G					
021	CONEXÃO DE PVC	AMANCO	15,0000	UN	12,5000	187,5000
4	(ESPUDE) PARA					
	BACIA SANITÁRIA					
	COM SAÍDA W					
	HORIZONTAL					
	(DIÂMETRO DA					
	SEÇÃO: 2 1/2 )					



021 9	CORANTE LIQUIDO TIPO BISNAGRA DE 50 ML	XADREZ	30,0000	UN	7,5000	225,0000
022 0	CORDÃO PARA ROÇADEIRA STILL	NYLON	500,0000	MT	4,5000	2.250,0000
022 5	CUMEEIRA DE CERÂMICA ESTREITA RESINADA 21CMX41CMX50MM VERMELHO RESINADO	CBS	200,0000	Unidade	13,0000	2.600,0000
024	CURVA 90° SOLDÁVEL DE PVC MARROM PARA ÁGUA FRIA (DIÂMETRO DA SEÇÃO: 40 MM)	KRONA	50,0000	Unidade	18,8000	940,0000
024	CURVA 90° SOLDÁVEL DE PVC MARROM PARA ÁGUA FRIA (DIÂMETRO DA SEÇÃO: 50 MM)	KRONA	50,0000	Unidade	19,0000	950,0000
024 5	CURVA PVC ¾ DE 90° GRAUS	KRONA	30,0000	Unidade	6,0000	180,0000
024 9	DESEMPENADEIRA DE PLASTICO LISA18X30CM	CONSTRUAR T	30,0000	Unidade	15,8000	474,0000
025 1	DESINGRIPANTE SPRAY 300 ML	CHEMICOLO R	30,0000	Unidade	8,0000	240,0000
025 3	DISCO DE CORTE INOX 4.1/2	OPER	30,0000	Unidade	2,4900	74,7000
025 5	DISCO DE CORTE TURBO CORTE SECO 110X8X20MM DIAMANTADO	DIAMANTE AZUL	30,0000	Unidade	26,8000	804,0000
025 7	DISCO PARA MAKITA DE CORTE DIAMANTADO PORCELANATO 110X20MM	CORTAG	30,0000	Unidade	49,0000	1.470,0000
026 0	DOBRADIÇA 3 1/2, EMBALAGEM C/ 3 UNIDADES	SCHILD	10,0000	Unidade	23,0000	230,0000



026 1	ELETRODO PARA SOLDA 7018 48.	OPER	20,0000	KG	25,0000	500,0000
026	ELETROUDO 2,5	OPER	200,0000	KG	25,0000	5.000,0000
026	ENGATE FLEXÍVEL 40 CM COM REGISTRO AÇO INOX CROMADO 1/4 DE VOLTA	JR	10,0000	Unidade	26,0000	260,0000
026 6	ENGATE FLEXÍVEL ÁGUA FRIA 30 CM METAL CROMADO	JR	20,0000	Unidade	20,0000	400,0000
026 9	ENGATE FLEXÍVEL PVC ALTA PRESSÃO 1/2 X 30 CM.	KRONA	20,0000	Unidade	6,5000	130,0000
027 6	ESPAÇADOR PARA REVESTIMENTO CERÂMICO.	ECOLIDER	30,0000	PCT	5,0000	150,0000
028 7	ESTOPA DE ALGODÃO 250GRAMAS	ESTOPA	30,0000	PCT	6,0000	180,0000
028 8	EXTENSOR PARA ROLO DE PINTURA	ATLAS	5,0000	UN	37,0000	185,0000
029	FECHADURA ALIANÇA COM DUAS CHAVES	ALIANÇA	10,0000	Unidade	37,0000	370,0000
029 4	FECHADURA COMPLETA DE EMBUTIR INTERNA COM MAÇANETA	STAM	10,0000	UN	35,0000	350,0000
029 5	FECHADURA COMPLETA DE SOBREPOR (PORTÃO)	STAM	10,0000	UN	50,0000	500,0000
029 9	FITA CREPE 3M	EUROCEL	50,0000	PCT	27,0000	1.350,0000
031 5	GAIOLA PARA ROLO DE PINTURA DE 20 CM	ATLAS	12,0000	UN	14,0000	168,0000
032 3	GRAMPO PARA CERCA 19 X 11	GERDAU	30,0000	KG	24,5000	735,0000
032 7	JOELHO 90° PBV DE PVC BRANCO PARA ESGOTO SÉRIE	KRONA	60,0000	Unidade	4,1500	249,0000



	NORMAL (DIÂMETRO DA SEÇÃO: 50 MM).					
032 9	JOELHO 90° PBV DE PVC BRANCO PARA ESGOTO SÉRIE NORMAL (DIÂMETRO DA SEÇÃO: 75 MM).	KRONA	50,0000	Unidade	7,4000	370,0000
033	JOELHO 90° SOLDÁVEL DE PVC MARRON PARA ÁGUA (DIÂMETRO DA SEÇÃO: 20 MM).	KRONA	50,0000	Unidade	1,0000	50,0000
033	JOELHO 90° SOLDÁVEL DE PVC MARRON PARA ÁGUA (DIÂMETRO DA SEÇÃO: 32 MM).	KRONA	50,0000	Unidade	3,5000	175,0000
033	JOELHO 90° SOLDÁVEL DE PVC MARRON PARA ÁGUA (DIÂMETRO DA SEÇÃO:50 MM).	KRONA	50,0000	Unidade	5,4000	270,0000
034	JOELHO COM 45° GRAUS. SOLDÁVEL. APLICAÇÃO: ÁGUA FRIA. MATERIAL: PVC. COR: MARRON 20 MM	KRONA	30,0000	Unidade	1,4000	42,0000
034	JOELHO COM 45° GRAUS. SOLDÁVEL. APLICAÇÃO: ÁGUA FRIA. MATERIAL: PVC. COR: MARRON 32 MM	KRONA	30,0000	Unidade	4,4000	132,0000
034	JOELHO COM 45° GRAUS. SOLDÁVEL. APLICAÇÃO: ÁGUA FRIA. MATERIAL: PVC. COR: MARRON 50MM	KRONA	30,0000	Unidade	9,0000	270,0000
034 8	JOELHO COM 90° GRAUS. SOLDÁVEL E ROSCÁVEL, COM	KRONA	50,0000	Unidade	8,5000	425,0000



				•		
	BUCHA DE LATÃO.					
	APLICAÇÃO: ÁGUA FRIA. MATERIAL:					
	PVC.					
035	JOELHO COM 90°	KRONA	30,0000	Unidade	7,8000	234,0000
0	GRAUS. SOLDÁVEL	Tarcoru,	00,000	Omaaao	7,0000	201,0000
	E ROSCÁVEL, COM					
	BUCHA DE LATÃO.					
	APLICAÇÃO: ÁGUA					
	FRIA. MATERIAL:					
	PVC.					
035	JOELHO	KRONA	30,0000	Unidade	2,5000	75,0000
2	COTOVELO PVC					
	ESGOTO BRANCO DN 40MM X 90°					
035	JUNÇÃO SIMPLES	KRONA	20,0000	Unidade	21,0000	420,0000
6	100MM X 50MM	KKONA	20,0000	Offidade	21,0000	420,0000
036	LAVATÓRIO PARA	CELITE	10,0000	Unidade	240,000	2.400,0000
6	BANHEIRO,		,		0	,
	MATERIAL: LOÇA,					
	TAMANHO					
	APROXIMADO:					
	445MMX355MM,					
026	SEM COLUNA LAVATÓRIO PARA	CELITE	10,0000	Unidade	240.000	2 400 0000
036 7	BANHEIRO, PARA	CELITE	10,0000	Unidade	240,000	2.400,0000
	ACESSIBILIDADE					
	MATERIAL: LOÇA,					
	TAMANHO					
	APROXIMADO:					
	445MMX355MM,					
	SEM CO			<u> </u>		270 222
037	LIXA DAGUA 2000 SUPERFICIE	TATU	50,0000	Unidade	5,0000	250,0000
4	RESINA E GESSO					
037	LIXA DE FERRO 150	STARRET	50,0000	Unidade	3,0000	150,0000
5		017111121	00,000	o maaac	0,000	100,000
037	LIXA DE FERRO NO	STARRET	50,0000	UN	3,0000	150,0000
6	100					
037	LIXA DE FERRO NO	STARRET	50,0000	UN	3,0000	150,0000
7	80	1/0.00	00.000			
038	LUVA DE CORRER	KRONA	20,0000	Unidade	9,9000	198,0000
7	BBV DE PVC BRANCO PARA					
	ESGOTO SÉRIE					
	LOGG TO GENTE					



	NODRANI	1		1	1	
	NORMAL (DIÂMETRO DA					
	(DIÂMETRO DA					
000	SEÇÃO: 40 MM)	KDONA	00.0000	I Indiala ala	40.4000	000 0000
038	LUVA DE CORRER	KRONA	20,0000	Unidade	13,4000	268,0000
8	BBV DE PVC					
	BRANCO PARA					
	ESGOTO SÉRIE					
	NORMAL (DIÂMETRO DA					
	SEÇÃO: 50 MM)					
042	MANGUEIRA	INJEDIL	4,0000	UN	105.000	420,0000
2	CRISTAL 3/8" P/	INJEDIL	4,0000	UN	105,000	420,0000
2	NÍVEL 50M					
042	MANGUEIRA DE	INJEDIL	400,0000	MT	1 2500	500,0000
5	POLIETILENO	INJEDIL	400,0000	IVI I	1,2500	500,0000
5	PRETA 1/2					
	POLEGADA, 2MM					
	ESPESSURA, DE					
	PAREDE.					
042	MANGUEIRA DE	INJEDIL	400,0000	MT	1,3500	540,0000
6	POLIETILENO	11102312	100,000	1411	1,0000	010,0000
	PRETA 3/4					
	POLEGADA, 2 MM					
	ESPESSURA DE					
	PAREDE					
046	MASSA ASFÁLTICA	VIAPOL	30,0000	LT	53,0000	1.590,0000
1	PARA					
	IMPERMEABILIZAÇÃ					
	O 3,6 KG					
046	MASSA CORRIDA	PINTA E	100,0000	LT	96,8000	9.680,0000
2	INTERIOR (LATAO	BRILHA				
	27 KG)					
047	PALHA DE ACO Nº	AÇO BOM	60,0000	Unidade	2,5000	150,0000
6	01					
047	PALHA DE AÇO N 0	AÇO BOM	60,0000	Unidade	2,5000	150,0000
7						
047	PALHA DE AÇO № 2	AÇO BOM	60,0000	Unidade	2,5000	150,0000
8						
047	PARAFUSO 10 MM	BELENUS	300,0000	Unidade	0,6000	180,0000
9	FENDA					
048	PARAFUSO 10 MM	BELENUS	300,0000	Unidade	0,6000	180,0000
0	PHILIPS					
048	PARAFUSO 8MM	BELENUS	200,0000	Unidade	0,3400	68,0000
6	PHILIPS					



		l	1,00,000	1		
050	PARAFUSO	JR	100,0000	UN	2,0000	200,0000
3	SEXTAVADO					
	CROMADO PARA					
	FIXAÇÃO DE VASO					
051	PIGMENTO PARA	XADREZ	20,0000	UN	16,3000	326,0000
4	TINTA (PÓ 250G)					
051	PINCEL 1" SIMILAR	ATLAS	20,0000	Unidade	7,9000	158,0000
7	OU SUPERIOR					
	ATLAS					
051	PINCEL 2" SIMILAR	ATLAS	20,0000	Unidade	11,9000	238,0000
9	OU SUPERIOR					
	ATLAS					
052	PINCEL 4" SIMILAR	ATLAS	20,0000	Unidade	21,4000	428,0000
1	OU SUPERIOR				,	,
	ATLAS					
053	PORTA DE AÇO 70	MGM	30,0000	Unidade	500,000	15.000,0000
2	X 210		, , , , , , , ,		0	,
053	PORTA DE	EUCALIPTO	20,0000	Unidade	455,000	9.100,0000
6	MADEIRA MACIÇA				0	01100,000
	DE EUCALIPTO					
	TAMANHO 60X2.10					
053	PORTA DE	EUCALIPTO	20,0000	Unidade	450,000	9.000,0000
8	MADEIRA MACIÇA	2007121110	20,0000	omada e	0	0.000,0000
	DE EUCALIPTO					
	TAMANHO 80X2.10					
054	PREGO 12 X 12	GERDAU	20,0000	KG	33,0000	660,0000
0	COM CABEÇA	OZIND/NO	20,0000		00,000	000,0000
	DIÂMETRO DA					
	CABEÇA: 1,8 MM)					
054	PREGO 16 X 24	GERDAU	20,0000	KG	25,0000	500,0000
2	COM CABEÇA	GERDAG	20,0000	T.C	20,0000	300,0000
	(COMPRIMENTO: 55					
	DIÂMETRO: 2,70					
	MM)					
054	PREGO 18 X 27	GERDAU	20,0000	KG	22,9000	458,0000
4	COM CABEÇA	JENDAU	20,0000	1.0	22,0000	<del>-</del> 50,0000
¬	(DIÂMETRO: 3,40					
	COMPRIMENTO:					
	62,1 MM)					
054	PREGO 19 X 33	GERDAU	20,0000	KG	22,9000	458,0000
6	COM CABEÇA	JENDAU	20,0000	1.0	22,3000	<del>-</del> 50,0000
	(COMPRIMENTO:					
	75,9 MM /					
	DIÂMETRO DA					
	CABEÇA: 3,9 MM)					



054	PREGO 26 X 72	GERDAU	100,0000	KG	22,0000	2.200,0000
8	FREGO 20 X 72	GLNDAU	100,0000	NO	22,0000	2.200,0000
055 2	QUEROSENE 900 ML	EUCATEX	2,0000	Unidade	25,0000	50,0000
058 8	REGISTRO DE GAVETA GALVANIZADO 1 1/2"	JR	5,0000	Unidade	98,9000	494,5000
059 3	REJUNTE	FORTALEZA	100,0000	Unidade	8,0000	800,0000
059 8	RESERVATÓRIO D ÁGUA DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM TAMPA (CAPACIDADE: 2000 LITROS / FORMA. CIL	FORTLEV	3,0000	Unidade	1.290,00	3.870,0000
060	RESERVATÓRIO D ÁGUA DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM TAMPA (CAPACIDADE: 310 LITROS FORMA: CILIND	FORTLEV	10,0000	Unidade	289,000	2.890,0000
060 7	ROLO DE ESPUMA, PARA PINTURAS EM GERAL, COM SUPORTE E TAMANHO DE 90 MM.	ATLAS	30,0000	Unidade	16,0000	480,0000
060 9	ROLO DE LÃ COM SUPORTE (TAMANHO 23 CM), ANTIGOTAS.	ATLAS	30,0000	Unidade	34,4000	1.032,0000
061 1	ROLO DE LÃ SEM SUPORTE (TAMANHO 23 CM), ANTIGOTAS.	ATLAS	30,0000	Unidade	27,0000	810,0000
061 6	SELADOR BASE PVA PARA PINTURA LÁTEX (FUNDO PREPARADOR) DE 18 LITROS	BRASILUX	30,0000	LT	455,000 0	13.650,0000



062 3	SILICONE A BASE DE SOLVENTE DE 18 LITROS	EUCATEX	20,0000	LT	470,000 0	9.400,0000
063 4	TANQUE MARMOFIBRA DUPLO 102X50CM	FIBRART	10,0000	Unidade	189,000 0	1.890,0000
063 5	TÊ 90° PBV BRANCO PARA ESGOTO SÉRIE NORMAL (DIÂMETRO DA SEÇÃO: 100 MM).	KRONA	20,0000	Unidade	15,0000	300,0000
065 7	TELHA AMERICANA DE CERÂMICA RESINADA 24CMX39CMX40MM VERMELHO RESINADO	CBS	1.000,000	Unidade	3,5000	3.500,0000
065 8	TELHA AMERICANA DE CERÂMICA RESINADA 24CMX39CMX40MM BRANCA RESINADO	MAJOPE	1.000,000	Unidade	4,4000	4.400,0000
066 3	TELHA PLAN DE CERÂMICA RESINADA UNIVERSAL	CBS	1.000,000	Unidade	2,0500	2.050,0000
071 2	TEXTURA ACRILICA LATÃO	PINTA E BRILHA	30,0000	LT	125,000 0	3.750,0000
071 3	TEXTURA MACCHIA CASTELATO BRANCO NATURAL, APLICAÇÃO EXTERIOR 25KG	MACCHIA	20,0000	Unidade	450,000 0	9.000,0000
071 9	TINTA DEMARCAÇÃO 18 LITROS	EUCATEX	500,0000	LATÃO	749,900	374.950,000
072 3	TINTA LAVÁVEL PARA LATEX INTERNO/EXTERNO (LATÂO COM 18 LITROS), COR A ESPECIFICAR	CORAL	100,0000	LT	347,900	34.790,0000
073 1	TORNEIRA PARA PIA DE COZINHA	JR	20,0000	Unidade	70,0000	1.400,0000



Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19 Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com

	BICO MÓVEL MESA					
	ALAVANCA COM 1/4					
	DE VOLTA INOX, DE					
	25MM					
074	TUBO DE LIGAÇÃO	BLUKIT	10,0000	Unidade	15,0000	150,0000
3	PARA VASO					
	SANITÁRIO					
	AJUSTÁVEL					
074	TUBO PBV DE PVC	KRONA	100,0000	Unidade	29,0000	2.900,0000
7	BRANCO PARA					
	(DIÂMETRO DA					
	SEÇÃO: 40 MM)					
077	VÁLVULA PARA	JR	20,0000	UN	80,0000	1.600,0000
9	MICTÓRIO					
	CROMADA					
Total do Fornecedor: 1.234.869,50						
	Total Geral: 1.234.869,50					

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

# 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1.O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Perdigão, sendo este o único contratante.

# 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de RP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
  - 4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
  - 4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº: 14.133/2021; e
  - 4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.



Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19 Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com

- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

### Dos limites para as adesões

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médicohospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- 4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº: 14.133/2021.

# Do acréscimo de quantitativos

4.10. Nos termos do art. 11°, § 9°, do Decreto Municipal n. 1.878, de 2023, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do instrumento contratual.



Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19 Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com

# 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
  - 5.1.1. No caso de prorrogação da Ata de Registro, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente mediante aplicação do índice IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IBGE) de correção monetária.
  - 5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
  - 5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº: 14.133/2021.
  - 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei Federal nº: 14.133/2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
  - 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
  - 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
    - 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
    - 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
  - 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.



Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19 Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com

- 5.5.O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
  - 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
  - 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº: 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº: 1.879, de 10 de março de 2023.
  - 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
  - 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19 Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com

- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

# 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
  - 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº: 14.133/2021;
  - 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
  - 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº: 14.133/2021.
    - 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
    - 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

# 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
  - 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
  - 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam



Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19 Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com

- reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº: 14.133/2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
  - 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
  - 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº: 14.133/2021, e na legislação aplicável.
  - 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
  - 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.5, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
  - 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19 Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº: 14.133/2021.

# 8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS (art. 18 do Decreto Municipal nº: 1.878/2023)

- 8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
  - 8.1.1. for liberado;
  - 8.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
  - 8.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - 8.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº: 14.133/21; e
  - 8.1.5. não aceitar o preço revisado pela administração municipal.
- 8.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº: 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 8.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 8.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses constantes no art. 19 do Decreto Municipal nº: 1.878/2023, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
  - 8.5.1. pelo decurso do prazo de vigência;
  - 8.5.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
  - 8.5.3. por fato superveniente, decorrente dos casos de:



Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19 Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com

- 8.5.3.1 força maior;
- 8.5.3.2 caso fortuito;
- 8.5.3.3 fato do príncipe;
- 8.5.3.4 em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado: e/ou
- 8.5.4 por razões de interesse público, devidamente justificado.

### 9. DAS PENALIDADES

- 9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital, seus anexos, e no Decreto Municipal nº: 1.879/2023.
  - 9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5°, inc. XIII, do Decreto Municipal nº: 1.878/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 7°, inc. IX, do Decreto Municipal nº: 1.878/2023).
- 9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

# 10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (dois) de agosto de 2024 em 3 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Perdigão/MG, 02 de agosto de 2024.



Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19 Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com

MUNICÍPIO DE PERDIGÃO CNPJ: 18.301.051/0001-19 Julliano Lacerda Lino CPF: 034.582.766-02

# MAIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MADEIRAS LTDA

CNPJ: 54.598.187/0001-04 **LUIS GETÚLIO MENDES MAIA CPF: 124.467.456-79** 

TESTEMUNHA:		
1	CPF	
2	CPF	